

6 - SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro e Alto Paraibuna, no uso da competência delegada pela Diretoria Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificando os interessados abixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 3465/2019. Usuário: Alfredo Aparecido de Aguiar, Araruama, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905103/2020.
*Processo nº 29336/2019. Usuário: Sergio Senju, Serra do Salitre, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905097/2020.
*Processo nº 28539/2019. Usuário: Masaki Mitsutake, Araruama, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905101/2020.
*Processo nº 24817/2019. Usuário: João Batista Speogginari, Estrela do Sul, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905088/2020.
*Processo nº 24819/2019. Usuário: João Batista Speogginari, Estrela do Sul, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905089/2020.
*Processo nº 24820/2019. Usuário: João Batista Speogginari, Estrela do Sul, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905091/2020.
*Processo nº 27378/2019. Usuário: Fidélio Sabadin, Nova Ponte, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905023/2020.
*Processo nº 10201/2018. Usuário: Rubia Franzão Ferreira, Santa Rita, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905095/2020.
*Processo nº 26651/2019. Usuário: Gabriel Castro Barreira, Campina Verde, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905085/2020.
*Processo nº 17859/2019. Usuário: Clovis Moreira de Barros Filipo, Campina Verde, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905088/2020.
*Processo nº 25240/2019. Usuário: Elisoas Alves Cardoso, Coromandel, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905087/2020.
*Processo nº 33869/2019. Usuário: Antonio Carlos Oliveira de Souza, Uberlândia, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905085/2020.
*Processo nº 33868/2019. Usuário: Antonio Carlos Oliveira de Souza, Uberlândia, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905106/2020.
*Processo nº 34212/2019. Usuário: Gerson José Almeida, Campina Verde, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905108/2020.
*Processo nº 31039/2019. Usuário: Enneas Ferreira de Aguiar Neto, Patrocínio, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905109/2020.
*Processo nº 35463/2019. Usuário: Cristiano de Azevedo, Patrocínio, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905111/2020.
*Processo nº 06065/2018. Usuário: Sebastião Silva, Ibiá, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905127/2020.
*Processo nº 1905127/2020. Usuário: Sebastião Silva, Ibiá, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905128/2020.
*Processo nº 22780/2019. Usuário: Agropolista Alice Borges Lida, Campina Verde, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905205/2020.
*Processo nº 27895/2019. Usuário: Antonio Renato, Ibiá, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905209/2020.
*Processo nº 20385/2019. Usuário: Elisa Mykali Silva, Patos de Minas, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905105/2020.
*Processo nº 25221/2019. Usuário: Selym Leme Filho, Tapira, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905046/2020.
*Processo nº 05024/2018. Usuário: Claudemir Sérgio, Patrocínio, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905015/2020.
*Processo nº 32452/2019. Usuário: Evandro Estevo Vieira, Guimarães, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905018/2020.
*Processo nº 06956/2018. Usuário: Rodrigo Naves Muniz, Monte Carmelo, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905014/2020.
*Processo nº 09336/2020. Usuário: João Francisco de Freitas Costa, Campina Verde, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1904949/2020.
*Processo nº 06669/2019. Usuário: Vera Lucia Ferreira Lopes, Uberlândia, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1904805/2020.
*Processo nº 08333/2020. Usuário: Rubens Tassuati, Uberlândia, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1904806/2020.
*Processo nº 07301/2020. Usuário: Celso Renato de Exposições Leães e Apoio Rural S.A., Uberlândia, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1904807/2020.
*Processo nº 09905/2020. Usuário: Tempus Administração e Planejamento Ltda., Uberlândia, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1904808/2020.
*Processo nº 09277/2020. Usuário: Nelson Hiroshi Hatai, Ibiá, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1904809/2020.
*Processo nº 06500/2019. Usuário: ACD Mineradora Elisei, Abadia dos Dourados, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905246/2020.
*Processo nº 27671/2015. Usuário: Valdemar Lemes Pereira, Santa Juliana, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1904520/2020.
*Processo nº 27022/2015. Usuário: Valdemar Lemes Pereira, Santa Juliana, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905249/2020.
*Processo nº 04066/2020. Usuário: Ag Lima Incorporadora e Empreendimentos Ltda., Uberlândia, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905031/2020.
Reconheço: a) o arquivamento publicado em 17/01/2020 referente ao processo 00742/2018 de 06/09/2018. Nome: Jennifer Sabadin. CPF: 297.749.340-91. Município: Nova Ponte - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro e Alto Paraibuna. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAEM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 16 de julho de 2020.

PORTARIA IGAM Nº 35 DE 15 DE JULHO DE 2020.
Institui Comissão Gestora Local -CGL- nº 018 Sul-Bacia Hidrográfica do Rio Dourados, no município de Patrocínio.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.766, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Local -CGL- na área da DAC 001/2018 Sul-Bacia Hidrográfica do Rio Dourados, no município de Patrocínio, doravante denominada "CGL Sul-Bacia Hidrográfica do Rio Dourados", composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:
Agostinho Mansano Peres Ili, Fazenda Gavião, Corrego Feio, Chafuzada da Boa Vista
Antonio César Cantan, Fazenda Santa Ana, Bernardo
Antônio Batista Martin Reges, Fazenda Serra Negra
Cato Marcos Veloso, Fazenda Vieira
Carlos Henrique Braz e Outros, Fazenda Serra Negra
Comércio Atacadista de Carnes Brumado Lda Me, Fazenda Serra Negra
Comércio de Bebidas Marra, Fazenda Dourados, Pasto Grande
Daepa - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, Fazenda Serra Negra
Daepa - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, Terreno Urbano - Matrícula nº 13.828,83, Fazenda Serra Negra
Danilo Barbosa, Fazenda Claudio, Freitas
Empresa Agrícola Follados S/A, Empresa Agrícola Follados S/A
Flávia Ana Ferreira Cortes Oliveira, Fazenda São Bernardo
Frigorífico Aliança Ltda, Fazenda Serra Negra
Gabriel Alves Nunes, Fazenda Braganas
Hagêria Ferreira Cortes Neto, Fazenda Serra Negra
Hagêria Ferreira Cortes Neto, Fazenda Esmerl,
José Carlos Grossi, Fazenda Garça Branca
Lázaro Marques de Oliveira, Fazenda Serra Negra
Luiz Braz, Fazenda Serra Negra
Marcelo Queiroz Cardoso Outin, Fazenda Alegria
Márcia Queiroz Cardoso, Fazenda Claudio, Freitas
Miguel Costa e Outros, Fazenda Serra Negra Dourados
Ricardo Carlos da Silva Eri Outros, Fazenda Dourados - Aeroporto
Orlando Massavoshv Nakaço, Fazenda Serra Negra
Osmar Pereira Nunes Junior, Fazenda Ferradura
Osmar Pereira Nunes Junior, Fazenda Claudio
Paulo Antônio Motta dos Santos, Fazenda Esmerl, denominado Santos
Ricardo dos Santos Barbalho, Fazenda Caco Estrelas
Ricardo dos Santos Barbalho, Fazenda Serra Negra
Sebastião Teixeira de Souza, Fazenda Serra Negra
Vera de Oliveira Nunes Figueiredo e Outra, Fazenda Santa Rita, Barra dos Coqueiros

Art. 2º - O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afuentes Mineiros do Alto Paraibuna (CBH PAI), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Sul-Bacia Hidrográfica do Rio Dourados.
Parágrafo único - Caso o CBH PAI não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro e Alto Paraibuna - URGA TM/GT, realizará a convocação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marília Carvalho de Melo Diretora
Geral do Igam

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretoria Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificando os interessados abixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Arquivase o processo nº 06170 de 02/08/2018. Requerente: Fal Holdings Participações Ltda. CNPJ: 17.073.570.002-95. Curso d'água: Surgência. Motivo: Considerando que foram solicitadas informações complementares e que a apresentação das mesmas se deu de modo incompleto, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019. Município: Carmo de Minas - MG.
Arquivase o processo nº 43776 de 16/07/2019. Requerente: Claudenilson Henrique da Silva. CPF: 093.372.576-02. Curso d'água: Sem Denominação. Motivo: Considerando que o processo formalizado não atende os termos de referência disponibilizados pelo Igam, e não cabe solicitação de informações complementares para fins de correção de estudos, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019. Município: Carmo de Minas - MG.
Arquivase o processo nº 04354 de 05/02/2020. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG. CNPJ: 17.281.106.0001-03. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Considerando que o processo foi formalizado contendo informações divergentes, que tem como consequência o arquivamento do pedido de outorga, nos termos do artigo 54 da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Espírito Santo do Dourado - MG.
Arquivase o processo nº 16072 de 16/07/2019. Requerente: Anel de Proteção de Dados Personais (LGDPI), no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - ARSAAE-MG. O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020 e Considerando as disposições da Lei Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, e considerando o disposto no artigo 13, incisos I e VIII, art. 16, incisos I, V e VI;
Arquivase os processos nºs 13492 e 13493, relativos sobre cobrança indevida, sobretudo o parágrafo único do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como o Art. 81 e o § 2º do Art. 101 da Resolução ARSAAE-MG nº 40, de 03 de outubro de 2013.
Considerando a diáspora do Art. 23 da Resolução ARSAAE-MG, nº 039, de 27 de setembro de 2013.
Considerando que as ações de fiscalização operacional sinalizaram a não prestação de serviços de esgotamento sanitário durante determinados períodos, conforme Relatórios de Fiscalização Operacional GFO nº 43/2020;
Considerando o Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 17, de 03 de novembro de 2019, tendo em vista o serviço efetivamente prestado.
RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar, nos termos do art. 23 da Resolução ARSAAE-MG nº 39, de 27 de setembro de 2013, a instauração de Processo Administrativo para a apuração de valores cobrados indevidamente de usuários da Copasa no Município de Ipatinga a título de Esgotamento Dinâmico (Cobrança e Tratamento - EJT) no Código de 04/19 a 03/2020.
Art. 2º Designar o Gabinete da ARSAAE-MG como responsável pela condução e instrução do Processo Administrativo, com a finalidade de atuar e realizar as diligências cabíveis, em articulação com as áreas técnicas da Agência, bem como acompanhar o cumprimento da decisão resultante do Processo.
Parágrafo único. A Gerência de Fiscalização Econômica - GFE e a Gerência de Fiscalização Operacional - GFO proverão apoio técnico por meio de pesquisas, relatórios e manifestações com o objetivo de propiciar a devida instrução dos autos e subsidiar a decisão dos dirigentes da Agência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.
ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA ARSAAE-MG Nº 194 DE 15 DE JULHO DE 2020.
Institui grupo de trabalho, com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Personais (LGDPI), no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - ARSAAE-MG.
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020 e Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Personais (LGDPI);
Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG-CGE/SEF/AGE/PRODEMG Nº 10.064, DE 29 DE JULHO DE 2019, que institui o Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho (GT) com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Personais (LGDPI), no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - ARSAAE-MG.
Art. 2º - O grupo de trabalho terá a seguinte composição:
Adriano Pereira Rocha, Masp: 1.371.2989-8, Gabinete, responsável pela Coordenação;
Flávio Martins da Cruz, Masp: 1.371.341-7, Gerência de Informações Operacionais, responsável pela Coordenação Adjunta;
Thais Souza Medeiros, Masp: 1.489.153-5, Gerência de Regulação Operacional, membro suplente;
Danton Calderia Outin, Masp: 669.734-6, Gerência de Informações Operacionais, membro suplente;
Parágrafo único. O grupo de trabalho poderá avaliar e especialistas e servidores da ARSAAE-MG para atuação na realização dos trabalhos previstos no programa de trabalho e no plano de trabalho de ações e coordenar as atividades necessárias para a ARSAAE-MG esteja em conformidade com a LGPD.
Art. 4º O Grupo deverá informar mensalmente ao Gabinete sobre a evolução dos trabalhos.

Arquivase o processo nº 09929 de 18/03/2020. Requerente: Agropolista Tuiuti S.A. CNPJ: 06.732.210.0011-47. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Considerando que o processo foi formalizado contendo informações divergentes e não cabe solicitação de informações complementares para fins de correção de estudos, que tem como consequência o arquivamento do pedido de outorga, nos termos do artigo 54 da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Aracão - MG.
Arquivase o processo nº 12879 de 15/04/2020. Requerente: Zenil Silva dos Reis. CPF: 833.166.806-59. Curso d'água: Corrego da Penha. Motivo: Considerando que o processo foi formalizado contendo informações divergentes, que tem como consequência o arquivamento do pedido de outorga, nos termos do artigo 54 da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Caracua - MG.
Arquivase o processo nº 14368 de 28/04/2020. Requerente: Gerson Malmir Fernandes Sampaio. CPF: 406.128.757-15. Curso d'água: Ribeirão São Pedro. Motivo: Considerando a incompatibilidade das informações prestadas acerca da localização do ponto de captação nos autos do processo de outorga, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do artigo 54 da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Ouro Fino - MG.
Arquivase o processo nº 16195 de 13/05/2020. Requerente: Cristiano de Azevedo. CPF: 039.113.086-20. Curso d'água: Terreno Urbano - Matrícula nº 13.828,83, Fazenda Serra Negra. Motivo: Considerando a inconsistência nos dados técnicos apresentados, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do artigo 54 da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Destacando que o popo tubular deverá ser tamponado conforme Nota Técnica DIC/D-R Nº 01/2006. Município: Coronel Xavier Chaves - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAEM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 16 de julho de 2020.

161376216 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Junior

PORTARIA ARSAAE Nº 193 DE 15 DE JULHO DE 2020
Arquiva a instauração de Processo Administrativo apuração de valores cobrados indevidamente de usuários da Copasa no município de Ipatinga.
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020 e Considerando as disposições da Lei Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, e considerando o disposto no artigo 13, incisos I e VIII, art. 16, incisos I, V e VI;
Arquivase os processos nºs 13492 e 13493, relativos sobre cobrança indevida, sobretudo o parágrafo único do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como o Art. 81 e o § 2º do Art. 101 da Resolução ARSAAE-MG nº 40, de 03 de outubro de 2013.
Considerando a diáspora do Art. 23 da Resolução ARSAAE-MG, nº 039, de 27 de setembro de 2013.
Considerando que as ações de fiscalização operacional sinalizaram a não prestação de serviços de esgotamento sanitário durante determinados períodos, conforme Relatórios de Fiscalização Operacional GFO nº 43/2020;
Considerando o Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 17, de 03 de novembro de 2019, tendo em vista o serviço efetivamente prestado.
RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar, nos termos do art. 23 da Resolução ARSAAE-MG nº 39, de 27 de setembro de 2013, a instauração de Processo Administrativo para a apuração de valores cobrados indevidamente de usuários da Copasa no Município de Ipatinga a título de Esgotamento Dinâmico (Cobrança e Tratamento - EJT) no Código de 04/19 a 03/2020.
Art. 2º Designar o Gabinete da ARSAAE-MG como responsável pela condução e instrução do Processo Administrativo, com a finalidade de atuar e realizar as diligências cabíveis, em articulação com as áreas técnicas da Agência, bem como acompanhar o cumprimento da decisão resultante do Processo.
Parágrafo único. A Gerência de Fiscalização Econômica - GFE e a Gerência de Fiscalização Operacional - GFO proverão apoio técnico por meio de pesquisas, relatórios e manifestações com o objetivo de propiciar a devida instrução dos autos e subsidiar a decisão dos dirigentes da Agência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.
ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Geral

161378877 - 1

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Art. 5º O cronograma de atividades e os prazos determinados pelo Comitê Temático deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG-CGE/SEF/AGE/PRODEMG Nº 10.064, de 29 de julho de 2019.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.
ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Geral

161376009 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 051, DE 15 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre o procedimento a ser adotado para o atendimento de demandas relacionadas a pedidos de acesso à informação no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e considerando a necessidade de estabelecer um fluxo eficiente e seguro para o atendimento de demandas relacionadas a pedidos de acesso à informação no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, RESOLVE:
Art. 1º - Para os efeitos desta Resolução considera-se:
I - ponto focal: setor responsável pelo recebimento, distribuição e gestão das respostas;
II - área responsável: setor que detém a informação objeto do pedido de acesso;
III - pedido de acesso à informação: solicitação apresentada nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º - Os pedidos de acesso à informação que tratarem de dados, processados ou não, de posse ou tutela da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão serão atendidos pela Assessoria de Comunicação Social, ora em diante denominada de ponto focal, e sua tramitação se realizará por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - eSiC.
Art. 3º - O ponto focal será responsável pelas providências de recebimento, distribuição e gerenciamento das respostas junto as diversas unidades administrativas que compõem a SEPLAG.
§2º As solicitações realizadas por canais diversos do eSiC, como correspondência física, eletrônica ou pedidos presenciais, deverão ser registradas pelo ponto focal no citado sistema de forma a permitir que todos os pedidos tenham o mesmo tratamento quanto ao seu trâmite administrativo interno.
§3º As dividas acerca da identificação, classificação ou reavaliação da informação em qualquer grau de sigilo devem ser dirimidas com a Comissão Interia de Gestão de Informações da SEPLAG que, no prazo de 2 dias úteis, se manifestará quanto à existência ou não de classificação de sigilo ou impedimentos legais à disponibilização da informação solicitada, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.527/2011, dos artigos 21, 31 e 57 do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012.
Art. 3º - Recebido o pedido de acesso à informação pelo ponto focal, este procederá à sua distribuição para a área responsável pelo fornecimento da informação em até 02 (dois) dias úteis.
Parágrafo único. Caso a informação solicitada já esteja disponível, caberá à área responsável a disponibilização imediata, conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 12.527/2011 e art. 17 do Decreto nº 45.969/2012.
Art. 4º - Recebido o pedido de acesso à informação pela área responsável, esta terá até 14 (quatorze) dias corridos para a elaboração e envio, com a identificação expressa da autoridade responsável pela resposta, que será encaminhada ao ponto focal.
§1º Em casos de elevada complexidade, a critério do ponto focal, este poderá dar ciência imediata do pedido de acesso ao gestor máximo da unidade responsável, bem como ao Secretário de Estado Adjunto ou a Chefe de Gabinete.
§2º O gestor máximo da unidade responsável, o Secretário de Estado Adjunto ou a Chefe de Gabinete poderá solicitar a complementação da resposta sugerida pela unidade responsável, com informações e/ou documentos, nos casos em que considerar necessários.
§3º Os responsáveis pela resposta serão os gestores das unidades que detêm a informação solicitada, priorizando a ordem da autoridade de menor grau hierárquico que possa decidir, a depender da natureza e da complexidade da informação que comporá a resposta ao pedido do cidadão.
Art. 5º - É de competência do ponto focal a análise da conformidade da resposta enviada pela área responsável com o pedido de acesso, devendo ser requerida a adequação ou complementação da resposta a fim de atender o que preconiza a Lei nº 12.527/2011.
Parágrafo único. A análise pelo ponto focal e eventual adequação ou complementação da resposta deverão ser realizados em, no máximo, 03 (três) dias úteis, sem prejuízo ao prazo máximo estabelecido de vinte dias.
Art. 6º - Em caso de negativa de acesso, o ponto focal deve se certificar de que a resposta contém:
I - razões de negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
Art. 7º - O ponto focal poderá, excepcionalmente, prorrogar o prazo de resposta ao pedido por até 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação fundamentada:
I - da área responsável; ou
II - do próprio ponto focal.
Parágrafo único. A prorrogação que se refere esse artigo deverá ser comunicada ao interessado, mediante justificativa expressa.
Art. 8º - Para o atendimento de recursos de 1ª instância interpostos pelo cidadão, o ponto focal deverá, quando solicitado, providenciar a resposta ao recurso e encaminhá-la ao ponto focal, em até 07 (sete) dias corridos.
III - O ponto focal terá pelo menos 01 (um) dia útil para análise e inserção da resposta ao recurso no e-SiC.
Art. 9º - Para o atendimento de recursos de 2ª instância interpostos pelo cidadão, o trímite será o mesmo do atendimento ao pedido de acesso à informação, com os prazos a seguir:
I - O ponto focal deverá encaminhar o recurso para o Secretário de Estado em até 01 (um) dia útil.
II - O Secretário de Estado deverá providenciar a resposta ao recurso e encaminhá-la ao ponto focal em até 07 (sete) dias corridos.
III - O ponto focal terá pelo menos 01 (um) dia útil para análise e inserção da resposta ao recurso no e-SiC.
Art. 10 - Na contagem e prazo desta Resolução, exclui-se o dia de início e inclusive o dia do vencimento.
Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.
Otto Alexandre Levy Reis

161375611 - 1

Table with 2 columns: Name and ID. Marcello de Souza Cerqueira 1.193.834-8; Rafael Alexandre Sá 1.147.907-8

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 09de julho de 2020
MARILIA CARVALHO DE MELO
DIRETORA-GERAL DO IGAEM

161376024 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretoria Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificando os interessados abixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 64535/2019. Usuário: Capameva Gróvia Empreendimentos Ltda, Nova Lima, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905195/2020.
*Processo nº 09407/2020. Usuário: Gerson José de Almeida, Coromandel, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905196/2020.
*Processo nº 09304/2020. Usuário: Gerson José de Almeida, Coromandel, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905197/2020.
*Processo nº 65500/2020. Usuário: José Geraldo Paschoalin, Nova Lima, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905217/2020.
*Processo nº 65544/2019. Usuário: José Antônio de Mattos, Patrocínio, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905226/2020.
*Processo nº 31355/2020. Usuário: Associação de Promoção Humana Divina Providência, Ribeirão das Neves, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905228/2020.
*Processo nº 67963/2019. Usuário: Edmir Ferreira Pinho, Taquaraçu de Minas, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905232/2020.
*Processo nº 14892/2020. Usuário: O2 Engenharia e Planejamento Ltda, Juiz de Fora, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905228/2020.
*Processo nº 65468/2019. Usuário: Elbes Gonçalves Filho, Patrocínio, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905233/2020.
*Processo nº 14892/2020. Usuário: O2 Engenharia e Planejamento Ltda, Juiz de Fora, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905228/2020.
*Processo nº 20981/2019. Usuário: Supermercado Pão de Mel, Nova Lima, Deferdido com condicionantes, Portaria nº 1905253/2020.
*Processo nº 71360/2019. Usuário: Teramir Construções e Terraplenagem Ltda, Juiz de Fora, Deferdido com condicionantes,

161376030 - 1